

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Foz do Jordão – PR, 23 de Outubro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara,

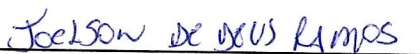
Os Vereadores, adiante assinados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, vêm através de o presente, Requerer o que segue.

Considerando que a Câmara Municipal de Foz do Jordão proporciona aos seus Vereadores e Servidores a oportunidade de se capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático; Que o artigo 74, inciso III, alínea "f" da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21). Considera o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente (...) – o artigo 74, inciso III, alínea "f" Lei nº. 14.133/21. Que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, promove um **CURSO** sobre, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL: ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04, 05, 06 e 07 de Novembro de 2025;

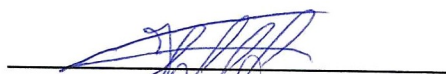
Venho através deste, requerer que realize o pagamento da inscrição no mencionado evento, bem como, realize o processo de contratação da empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **04.727.713/0001-02**, especializada na promoção de eventos e de treinamento em desenvolvimento profissional nos termos a seguir:

A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE: 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais) - **INSCRIÇÃO INDIVIDUAL**. Período de execução: Dias 04, 05, 06 e 07 de Novembro de 2025. Segue anexo o folder do curso.

Sendo que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.
Respeitosamente,


JOELSON DE DEUS RAMOS
Vereador

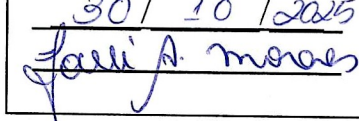

ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador


JAURI QUATRIN
Vereador


IVAN PINHEIRO DA SILVA
Vereador


PAULO RICARDO POLI COSTA
Vereador

A Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara
Foz do Jordão – Paraná.

RECEBIDO
30/10/2025


DEFERIDO - ☒
INDEFERIDO - ☐
____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

INSCRIÇÕES ABERTAS!

CURSO

DR. CAIO KAIEL
Especialista em direito administrativo,
constitucional e direito público

04 A 07 DE NOVEMBRO | CURITIBA

FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL : ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS

 HOTEL SAN JUAN ROYAL, AV. CANDIDO DE ABREU, 468, CURITIBA - PR



I|C|A|P
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —
 (41) 99989-0219



Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº (002)

FOLHA Nº (1ª)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Função fiscalizadora do vereador no controle político, administrativo e financeiro.
- Fundamentos constitucionais da fiscalização: art. 31 da CF e art. 59 da LRF.
- Instrumentos parlamentares: pedidos de informação, convocações, CPIs e relatórios.
- Papel da Câmara na análise das contas do Prefeito e no orçamento.
- Responsabilidade solidária e limites éticos da fiscalização.
- Estrutura e classificação das receitas municipais.
- Diferença entre receitas correntes e de capital.
- Receitas correntes: tributária, contribuições, patrimonial, serviços e transferências.
- Receitas de capital: alienação de bens, transferências e operações de crédito.
- Principais tributos: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria.
- Transferências legais: FPM, ICMS, IPVA, SUS e FUNDEB.
- Fontes de dados: RREO, RGF, Siconfi, Transparência e SIAF.
- Etapas da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Indicadores e ferramentas de acompanhamento da arrecadação.
- Subarrecadação e impactos na execução orçamentária.
- Conceito e tipos de renúncia fiscal (art. 14 da LRF).
- Regras legais para concessão de benefícios e compensações.
- Transparência e controle das renúncias fiscais no RREO.
- Ferramentas e boas práticas: Tesouro, TCE e portais públicos.
- Indicadores fiscais e controle social: esforço fiscal e audiências públicas.

DESTINADO A:

- Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

O CURSO CONTA COM:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.



I|C|A|P
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —
📞 (41) 99989-0219

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº (03)
FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSIDERANDO: A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores; Através Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso III contratação de serviços técnicos especializados. **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

- Que a empresa "ICAP" – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL apresentou o curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS** no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Vimos através deste, requerer autorização para contratação da Empresa **ICAP – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, especializada para fornecimento de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, nos termos a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE:

R\$ 2.490,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa reais) - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL.

Será 5 (cinco) inscrição totalizando o valor: R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) . Período de execução: 04 a 07 Novembro de 2025

Prazo de Contrato – 30 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Foz do Jordão-PR, 31 de Outubro de 2025.

Joelson de Deus Ramos

JOELSON DE DEUS RAMOS

Vereador

ANTÔNIO DOS SANTOS

Vereador

Jauri Quatrin

JAURI QUATRIN

Vereador

IVAN PINHEIRO DA SILVA

Vereador

PAULO RICARDO POLI COSTA

Vereador

Ciente:

Joeli Almeida de Moraes

Ao Excelentíssima Senhora

JOELI ALMEIDA DE MORAES

PRESIDENTE

Foz do Jordão – Paraná.

Em anexo apresentamos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº *005*

FOLHA Nº *1*



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS , no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$ 2.490,00	R\$ 12,450,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojardao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9. Obrigações Da Contratante

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
 - 10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1- A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
- 11.2- A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 11.3- Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 11.4- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS**

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de
seleção e treinamento.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas
no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma
solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/11/ 2025

Aprovado em: 31/11/2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL : R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), ____ Outubro de 2025.

Assinatura do Proponente

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA
CNPJ:	04.727.713/0001-02
ENDEREÇO:	Rua Doutor João Colin, no 1285, Sala 03 – America / Joinville SC
TELEFONE:	47 99930-7148
EMAIL:	contato@icapacitacao.com.br
Data da Cotação:	30/10/2025
Validade da Proposta:	60 dias

À Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR

Prezados,

Apresento proposta para a realização do curso **“FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS”** que acontecerá em Curitiba - PR nos dias **04 a 07 de novembro de 2025**, conforme conteúdo programático em anexo. Com desconto promocional:
R\$ 2.890,00 para R\$2.490,00 por inscrição.

Proposta original:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	curso “FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS” que acontecerá em Curitiba - PR nos dias 04 a 07 de novembro de 2025	UN.	5	R\$ 2.890,00	R\$ 14.450,00

Proposta com desconto:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	curso “FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS” que acontecerá em Curitiba - PR nos dias 04 a 07 de novembro de 2025	UN.	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00

- Os certificados serão entregues de **forma online** apenas para os participantes que tenham, no mínimo, 75% de frequência.
- O pagamento pode ser feito com a preferência da contratante por **solicitação de boleto** ou realizado através de **depósito bancário**.

PÁGINA Nº (15)

FOLHA Nº (1)



DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0828-1
C/C: 492361

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Anderson Carvalho da Silva
CPF: 871.091.829-91
RG: 18880210
Órgão Expedido: SSP
Naturalidade: Joinville SC
Nacionalidade: Brasileira
Cargo/Função: Diretor Executivo

Joinville SC, 30 de outubro de 2025.

ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO E
PESQUISA
LTDA:04727713000
102

Assinado de forma digital
por ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO E PESQUISA
LTDA:04727713000102
Dados: 2025.10.30
17:43:04 -03'00'

Atenciosamente,

ANDERSON SILVA

Diretor Executivo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa

PÁGINA Nº (16)
FOLHA Nº (1)



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguauçu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001719 / A1

Data e Hora da Emissão
23/10/2025 17:21:24

Competência
10/2025

Código de Verificação
8AQC-VD7V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.727.713/0001-02 Inscrição Municipal: 72816
Nome fantasia: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
Nome empresarial: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
Endereço: Doutor Joao Colin, 1285 - Sala 3 CEP: 89204-001
Bairro: AMERICA
Município: JOINVILLE UF: SC

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01.509.312/0001-98 Inscrição Municipal:
Nome fantasia: CÂMARA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
Nome: CÂMARA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
Endereço: Rua Manuel Ribas, 225 CEP: 87270-000
Bairro: CENTRO
Município: ENGENHEIRO BELTRÃO UF: PR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao curso "Liderança de Alta Performance: Técnicas, Ferramentas, Autoconhecimento para a Excelência e A Arte da Comunicação Política, Convencer, Engajar e Liderar", ministrado em Brasília - DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025,

Valor unitário R\$ 2.890,00. Quantidade 9, valor total R\$ 26.010,00

Inscritos:

Antonio Francisco Almeida da Silva	Engenheiro Beltrão - PR	Vereador
Claudemir Alves dos Santos	Engenheiro Beltrão - PR	Vereador
Fernando Santiago de Mendonça	Engenheiro Beltrão - PR	Vice-Presidente
Gilmar Aparecido Tardivo	Engenheiro Beltrão - PR	Vereador
Josué Grecco	Engenheiro Beltrão - PR	Vereador
Laudeleia Cardoso da Silva	Engenheiro Beltrão - PR	Vereadora
Luzinete Holak de Castro	Engenheiro Beltrão - PR	Vereadora
Roberto Tochimitsu Moriya	Engenheiro Beltrão - PR	Presidente
Rosana Maranhão Genovez	Engenheiro Beltrão - PR	Vereadora

Dados Bancários

Banco: 001 BB
Agência: 0828-1
Conta: 49236-1

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 26.010,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
26.010,00	26.010,00	3,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	26.010,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

Desenvolvido por Pública - Usuário emite: 04XXXXXX02 - I. - I. D. C. E. P. L.



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguauçu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001687 / A1

Data e Hora da Emissão
25/09/2025 15:20:38

Competência
9/2025

Código de Verificação
NOBT-JS2Y

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.727.713/0001-02 Inscrição Municipal: 72816
Nome fantasia: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
Nome empresarial: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
Endereço: Doutor Joao Colin, 1285 - Sala 3 CEP: 89204-001
Bairro: AMERICA
Município: JOINVILLE UF: SC

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 83.545.285/0001-73 Inscrição Municipal:
Nome fantasia: CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
Nome: CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS SPOTTE, 125 CEP: 89245-000
Bairro: CENTRO
Município: ARAQUARI UF: SC

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao curso "Gestão Integrada Municipal: Orçamento, Licitação e Fiscalização de Contratos", ministrado em Curitiba - PR nos dias 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025,

Valor unitário R\$ 2.890,00. Quantidade 5, valor total R\$ 14.450,00

Inscritos:

Cleomar Dirceu Puhl Araquari - SC Assessor Parlamentar
Fabio Lima Junior Araquari - SC Vereador
Isidoro leandro Santos Neto Araquari - SC Assessor parlamentar
Jonatha Anderson Klaus Araquari - SC Assessor
Marcos da Maia Vicente Junior Araquari - SC Vereador

Dados Bancários

Banco: 001 BB
Agência: 0828-1
Conta: 49236-1

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 14.450,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação:

107 - ISS devido para Joinville (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

JOINVILLE / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
14.450,00	14.450,00	3,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	14.450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

Desenvolvido por Pública - Usuário emissor: 04XXXXXX02 - I. - I. D. C. E. P. L.



Prefeitura de Joinville

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacu,
CEP: 89221-901 - JOINVILLE/SC

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais - NF-em



Número / Série
00000001687 / A1

Data e Hora da Emissão
25/09/2025 15:20:38

Competência
9/2025

Código de Verificação
NOBT-JS2Y

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA Nº00000001687 / A1, EMITIDA EM 25/09/2025 NO VALOR DE R\$ 14.450,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025 GP

Foz do Jordão, 31 de Outubro 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de Empresa especializada em, TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada,

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo. 2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando. 2025-GP, expedido em 31/10/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa especializada em **TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 31 de Outubro 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 39- 2025.

Foz do Jordão, 31 de Outubro de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025

OBJETO: FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

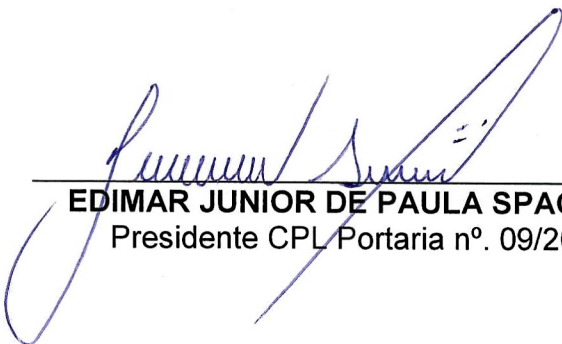
Foz do Jordão-PR, 31 Outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a Contratação para Empresa especializada em TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - através do curso **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Presidente CPL Portaria nº. 09/2025

A- Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 31 de Outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de INEXIGIBILIDADE para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALEMIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 13/2025****COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/11/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojorda o.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordaov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** – ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3.** – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta



dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Valor Será de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) pelo prazo de 30 dias.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por



ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Atestado de capacidade técnica.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço,



após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

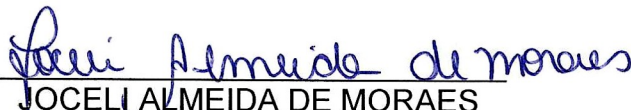
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

PÁGINA Nº 35
FOLHA Nº 41

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.



A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.



- 10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1- A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
- 11.2- A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 11.3- Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 11.4- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

PÁGINA Nº (40)
FOLHA Nº (11)



12.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS**

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.



16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/11/ 2025

Aprovado em: 31/11/2025


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

PÁGINA Nº (42)

FOLHA Nº (42)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL : R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), _____ de Outubro de 2025.

Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº 43
FOLHA Nº 12



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 13/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

PÁGINA Nº (44)
FOLHA Nº (12)

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo inexigibilidade 13 / 2025

Objeto

Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Justificativa

A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

INEX 13/2025

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/11/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/11/2025 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 03/11/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Propostas

PÁGINA Nº (45)

FOLHA Nº (1)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28049	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5,00	2.490,00	2.490,00	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
	Câmara Municipal de Foz do Jordão	13/2025	Processo inexigibilidade	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA	37	Prestação de serviços	03/11/2025 - 02/12/2025	12.450,0

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)**Município de Foz do Jordão**

R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2079j
Data de atualização: 02/11/2025
04:50
Número de Acessos: 3117440

Desenvolvido por



PÁGINA Nº (46)
FOLHA Nº (41)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº13/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 13/2025

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/11/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) -
Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Valor Será de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)

<https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br,

preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias
01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/11/2025

Aprovado em: 31/11/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL: R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____ -

Foz do Jordão (PR), de Outubro de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 13/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador: 7A8A8866

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.727.713/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2001
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP CAPACITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO COLIN	NÚMERO 1285	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 89.204-001	BAIRRO/DISTRITO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ICAPACITACAO.COM.BR		TELEFONE (47) 9930-7148
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 14:50:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:43 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **3E07.905B.7C9F.C7B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140285254222
Data de emissão:	02/09/2025 15:57:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	01/03/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/09/2025 15:57:48

PÁGINA Nº (56)
FOLHA Nº (21)

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/09/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.727.713/0001-02
Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI
Endereço: R8 DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC /
89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101503005550235447

Informação obtida em 29/10/2025 12:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão nº: 43734416/2025

Expedição: 31/07/2025, às 12:25:01

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX4rwoJFtbzeAg&chave2=Ug8cwwspH_-cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87109182991-ANDERSON CARVALHO DA SILVA

Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"** e utilizará como título do estabelecimento a expressão **ICAP CAPACITAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021

PÁGINA Nº (59)

FOLHA Nº (1)



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades substanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor
Anderson C. da Silva	100%	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100%	3.500	R\$ 3.500,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

Anderson Carvalho da Silva
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021

PÁGINA Nº (64)
FOLHA Nº (4)



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218298935

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
PROTOCOLO	218298935 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203070296
CNPJ 04.727.713/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021
SOB N: 20218298935

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021

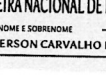
PÁGINA Nº (65

FOLHA Nº (1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

ANDERSON CARVALHO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

11/01/1993

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/10/1974, UMUARAMA, PR

4º VALIDEZ

04/02/2034

4º DATA EMISSÃO

05/02/2024

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

18880210 SSP PR

5 Nº REGISTRO

02730315750

4d CPF

871.091.829-91

5 CAT-HAB

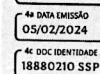
AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

SEBASTIAO CARVALHO DA SILVA



ELZA APARECIDA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



ELZA APARECIDA SANTOS

9	10	11	12	9	10	11	12
A0C 				D1 			
A 		04/02/2034		D 			
A1 				BE 			
B 		04/02/2034		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
94906802654
SCI94690768

SANTA CATARINA

3252589241

3252589241

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1. Nome Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYYYYY / Validez Hasta - AGC - 4c. Documento Identidade / Identity Document - Issuing Authority - Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Cód. da Categoria de Veículo / Driver License Category / Categoría de Permisos de Conducir - Filiação / Filialição - 6. 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar.

I<BRA027303157<501<<<<<<<<<<
7410297M3402041BRA<<<<<<<<<<8
ANDERSON<<CARVALHO<DA<SILVA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**Caio Alexandre Lopes Kaiel**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/5193044699015628>

Última atualização do currículo em 11/07/2023

Resumo informado pelo autor

Graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná e Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pela UNICURITIBA. Professor e Palestrante em cursos de aperfeiçoamento de servidores públicos, gestores e vereadores. Tem experiência na área de Direito Administrativo e Constitucional, com ênfase em Direito Público. Advogado destaque no ano de 2021, homenageado pela Câmara Municipal de Curitiba por sua atuação junto ao Poder Legislativo Paranaense.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Caio Alexandre Lopes Kaiel

Dados pessoais

Filiação Ale Mustapha Kaiel Neto e Angela Maria Lopes dos Santos

Nascimento 07/04/1974 - Curitiba/PR - Brasil

Carteira de Identidade 63814946 SSP - PR - 01/09/2011

CPF 922.969.049-04

**Caio Alexandre Lopes Kaiel**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/5193044699015628>

Última atualização do currículo em 11/07/2023

Resumo informado pelo autor

Graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná e Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pela UNICURITIBA. Professor e Palestrante em cursos de aperfeiçoamento de servidores públicos, gestores e vereadores. Tem experiência na área de Direito Administrativo e Constitucional, com ênfase em Direito Público. Advogado destaque no ano de 2021, homenageado pela Câmara Municipal de Curitiba por sua atuação junto ao Poder Legislativo Paranaense.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Caio Alexandre Lopes Kaiel

Dados pessoais

Filiação Ale Mustapha Kaiel Neto e Angela Maria Lopes dos Santos

Nascimento 07/04/1974 - Curitiba/PR - Brasil

Carteira de
Identidade 63814946 SSP - PR - 01/09/2011

CPF 922.969.049-04

Formação acadêmica/titulação

- 2021** Mestrado em Direito.
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Curitiba, Brasil
Orientador: .
- 2003 - 2007** Graduação em Direito.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil
Título: O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL, Ano de obtenção: 2007
Orientador: Luiz Marlo de Barros Silva

Atuação profissional

1. Kael Sociedade Individual de Advocacia - KAEI ADVOCACIA

Vínculo institucional

2015 - Atual Vínculo: proprietário , Enquadramento funcional: Proprietário , Carga horária: 20, Regime: Parcial

2. Paraná Consultoria Empresarial e Municipal Ltda. - PR CONSULTORIA

Vínculo institucional

2007 - 2015 Vínculo: Advogado e Consultor , Enquadramento funcional: Responsável Jurídico , Carga horária: 40,
Regime: Dedicção exclusiva

Prêmios e títulos

- 2021** Prêmio Cidade de Curitiba, Câmara Municipal de Curitiba

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **Kaiei, Caio Alexandre Lopes**
A EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ALÉM DOS PALÁCIOS NA RECONSTRUÇÃO ARENTIANA DOS DIREITOS HUMANOS: O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NA DICOTOMIA PÚBLICO-PRIVADO. *Gralha Azul*, v.1, p.117 - 126, 2023.

Livros publicados

1. **KAIEL, C. A. L.**
Lei Anticorrupção Anotada. Curitiba: Instituto Memória, 2023, v.1, p.275.
2. **KAIEL, C. A. L.**
Tutela dos Direitos de Personalidade na Atividade Empresarial. Rio de Janeiro: Clássica, 2023, v.1, p.536.

Capítulos de livros publicados

1. **KAIEL, C. A. L.**
A EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ALÉM DOS PALÁCIOS NA RECONSTRUÇÃO ARENTIANA DOS DIREITOS HUMANOS: O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NA DICOTOMIA PÚBLICO-PRIVADO In: Tutela dos Direitos de Personalidade na Atividade Empresarial. 1 ed. Rio de Janeiro: Clássica, 2023, v.1, p. 53-71.
2. **KAIEL, C. A. L.; FLENIK, J. D.**
Da Responsabilização Judicial. Ato de Corrupção In: Lei Anticorrupção Anotada. 1 ed. Curitiba: Instituto Memória, 2023, v.1, p. 128-155.
3. **KAIEL, C. A. L.; FLENIK, J. D.; ROSA, B. M. H.**
Decreto 11.129/2022 - Quadro Comparativo In: Lei Anticorrupção Anotada. 1 ed. Curitiba: Instituto Memória, 2023, v.1, p. 202-275.
4. **KAIEL, C. A. L.; FLENIK, J. D.; ROSA, B. M. H.**
Disposições Finais In: Lei Anticorrupção Anotada. 1 ed. Curitiba: Instituto Memória, 2023, v.1, p. 156-201.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **KAIEL, C. A. L.**
O Saneamento Básico do Brasil: a indução da Governança e o Cumprimento das Metas de Universalização In: II Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, 2023, Curitiba. II CNC., 2023, v.1, p.1 - 1
2. **KAIEL, C. A. L.**
Controle Interno como apoio Estratégico de Governança dos Poderes Executivo e Legislativo In: I Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, 2022, Curitiba. I CNC., 2022, v.1, p.1 - 1
3. **KAIEL, C. A. L.**
O PRINCÍPIO DA BOA GOVERNANÇA SOB ANÁLISE DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32 In: V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 2022, virtual. DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I., 2022, v.1, p.1 - 1

Apresentação de trabalho e palestra

1. KAIEL, C. A. L.
O Saneamento Básico do Brasil: a indução da Governança e o Cumprimento das Metas de Universalização, 2023. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
2. KAIEL, C. A. L.
Controle Interno como apoio Estratégico de Governança dos Poderes Executivo e Legislativo, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
3. KAIEL, C. A. L.
O PRINCÍPIO DA BOA GOVERNANÇA SOB ANÁLISE DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
4.  Caio Kaiel: KAIEL, C. A. L.
Federalismo Fiscal no Brasil e os Aspectos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) no painel Pacto Federativo e Orçamento Impositivo, 2017. (Congresso, Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. KAIEL, C. A. L.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESCOMPLICADA: FUNDAMENTOS E ATUALIDADES DO PODER LEGISLATIVO, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. KAIEL, C. A. L.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESCOMPLICADA: FUNDAMENTOS E ATUALIDADES DO PODER LEGISLATIVO, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. KAIEL, C. A. L.
ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. KAIEL, C. A. L.
ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. KAIEL, C. A. L.
ATUAÇÃO DOS VEREADORES DIANTE DA AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO DA NOVA PCA, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
6. KAIEL, C. A. L.
REDAÇÃO OFICIAL MODERNA NA ERA DA INFORMAÇÃO, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. KAIEL, C. A. L.
TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO E DETERMINAÇÕES DO TCEPR, GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, 2023. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
A Atuação das Controladorias na Prestação de Contas Municipais, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

9. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
A Importância da Organização Político-Administrativa e o Foco no Município, 2022.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
10. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
11. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Controle Externo e Fiscalização de Serviços Públicos, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Controle Externo e Processo Perante o TCEPR, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
13. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Estruturação e Aperfeiçoamento das Atividades de Controle Interno e a Fiscalização Municipal, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
14. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Fiscalização e Gestão do Patrimônio Municipal, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
15. KAIEL, C. A. L.
FORTALECENDO A ATUAÇÃO DOS VEREADORES BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
16. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
O Poder Legislativo em Final de Exercício, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
17. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Patrimônio e Almoxarifado Municipal - Gestão e Fiscalização, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
18. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Poder Legislativo Fiscalizador, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
19. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Poder Legislativo Fiscalizador sob a Ótica do TCEPR, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
20. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Responsabilização de Agentes Públicos Diante das Inovações Normativas, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
21. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
Verificação e Fiscalização de Licitações e Contratos e as Atividades de Controle, 2022.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
22. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L.
A Atuação Legislativa e suas Assessorias, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
23. KAIEL, C. A. L.
Atividade e Controle Interno e Governança Pública Estratégica, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

24. KAIEL, C. A. L. **Controle, Análise e Fiscalização de Contas e Contratos Municipais**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
25. KAIEL, C. A. L. **Controle Interno: Estruturação e Ferramentas de Controle**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
26. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L. **Governança Pública Municipal**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
27. KAIEL, C. A. L. **Legislativo Municipal: Fiscalização dos Tributos Municipais e Planejamento da Gestão de Recursos**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
28. KAIEL, C. A. L. **Planejamento, Fiscalização e Gestão de Recursos Municipais**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
29. KAIEL, C. A. L.; KAIEL, C. A. L. **Prestação de Contas de Acordo com o TCEPR**, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
30. KAIEL, C. A. L. **Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal**, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
31. KAIEL, C. A. L. **Atividades de Controle Municipal - Aspectos Legais e Casos Práticos**, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
32. KAIEL, C. A. L. **Atuação e Responsabilidade dos Controles Interno e Externo no Último Ano de Mandato**, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
33. KAIEL, C. A. L. **Como Evitar Falhas de Gestão: Encerramento de Mandato**, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
34. KAIEL, C. A. L. **Improbidade Administrativa Decorrente de Ações na Pandemia em Ano Eleitoral**, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 11/07/2023 às 16:43:18.

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Bacharel em Direito

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharel em Direito, em 25 de março de 2008, confere o título de Bacharel em Direito a **Caio Alexandre Lopes Kael**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 07 de abril de 1974, portador da Carteira de Identidade n.º 6.381.494-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de março de 2008.

Caio
Caio Alexandre Lopes Kael
Diplomado

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

Curso Reconhecido pela Lei nº 1.254 de 04/12/1950, e publicada no Diário Oficial da União em 08/12/1950.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

APOSTILA

O Bacharel completou o currículo com as disciplinas optativas referentes à habilitação específica em Direito do Estado.

Curitiba, 26 de março de 2008.

[Assinatura]
 Prof. Edson Iser
 COORDENADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77. Diploma registrado sob nº 75696, no livro UF-162, Fls. 308, Proc. 13219/08-66. Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 28 de abril de 2008

[Assinatura]
 João Nilton Fagundes de Oliveira
 Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2025.****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

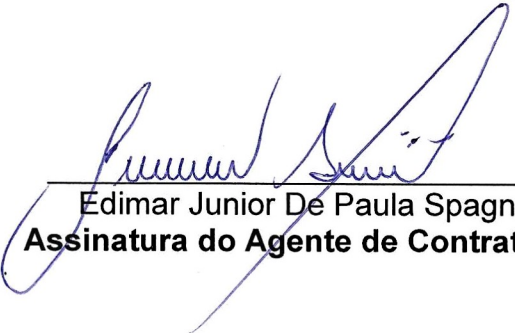
No dia Três de Novembro de dois mil e vinte e cinco a Agente de Contratação - nomeado pela Portaria 09/2025 – Edimar Junior de Paula Spagnoli, procedeu com a análise das propostas recebidas na data de 31/10/2025, dentro do horário limite das 09h00min. Oriundas do processo de inexigibilidade n.º 13/2025, Foram recebidas 1 (uma) propostas, sendo obtida na fase interna do processo, conforme relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00

Desta forma, tem-se que a empresa **ICAP- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL** – CNPJ Nº: 04.727.713/0001-02, ofertou o melhor valor para o LOTE 1, a Contratação de Empresa especializada em Treinamento, Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS** no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Restando assim, declarada VENCEDORA do LOTE 01 do processo de Inexigibilidade n. 13/2025.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.


Edimar Junior De Paula Spagnoli
Assinatura do Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 13/2025

DATA: 03.11.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 13/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **ICAP**, - CNPJ N°: 04.727.713/0001-02, pelo valor total de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade n°. 13/2025.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025

DATA: 03.11.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 13/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **ICAP, - CNPJ Nº: 04.727.713/0001-02**, pelo valor total de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 13/2025.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:F72DBCB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

CONTRATO Nº. 37/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
37/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
JORDÃO, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE JOCELI ALMEIDA DE
MORAES E A EMPRESA ICAP
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E
PESQUISA LTDA – TREINAMENTO,
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
E GERENCIAL**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ICAP, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, inscrita no CNPJ nº. 04.727.713/0001-02, com sede na Rua DOUTOR JOÃO COLIN, Nº. 1285, SALA 03 Bairro: AMERICA, JOENVILLE, SANTA CATARIAN neste ato representado pelo Presidente ANDERSON CARVALHO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 1.888.021-0, aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Nº. 39/2025, referente a inexigibilidade nº. 13/2025, homologado(a)/ratificado(a) em 03/11/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Treinamento, desenvolvimento Profissional e Gerencial, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº (79)

FOLHA Nº (1)

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1.Descritivo do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00

1.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.
- 3.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo IMEDIATO após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 3.3. Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5. Os objetos serão recebidos fracionada mente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- 3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BALDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.15. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **30 (trinta)**, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de dois meses contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025.



6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais



12.2 Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 – (33.90.39.48) – Serviço de seleção e treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

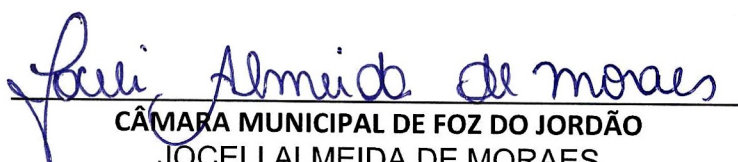
16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

03 de Novembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

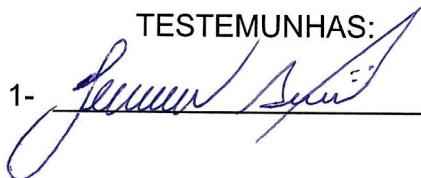
ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO E PESQUISA
LTDA:04727713000102

Assinado de forma digital por ICAP
INSTITUTO DE CAPACITACAO E
PESQUISA LTDA:04727713000102
Dados: 2025.11.03 13:38:38 -03'00'

ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.
TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
ANDERSON CARVALHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1-



2-

1-


FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2-


FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



EXTRATO DO CONTRATO 37/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, CNPJ/MF sob Nº. **04.727.713/0001-02**, CONTRATADA, nos termos do processo de inexigibilidade 13/2025, homologado em 03/11/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 03 de Novembro de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 37-2025

EXTRATO DO CONTRATO 37/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, CNPJ/MF sob Nº. **04.727.713/0001-02**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 13/2025, homologado em 03/11/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 03 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:CE4EA4A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CERTIFICADO



Certificamos que:

Paulo Ricardo Saló Costa

da cidade de Foz do Jordão - PR, participou do curso sobre o tema:
**“FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA
ARRECAÇÃO E RENDIMENTOS FISCAIS”**. Realizado nos dias **04, 05, 06 e
07 de novembro de 2025** na cidade de Curitiba - PR, promovido pela
empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita no
CNPJ: 04.727.713/0001-02.

Anderson Silva

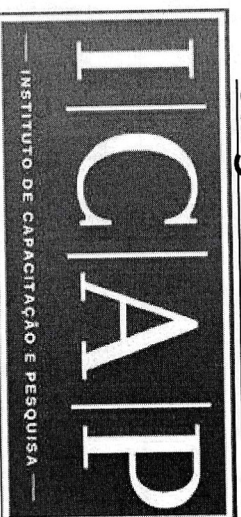
Diretor Executivo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Função fiscalizadora do vereador no controle político, administrativo e financeiro.
- Fundamentos constitucionais da fiscalização: art. 31 da CF e art. 59 da LRF.
- Instrumentos parlamentares: pedidos de informação, convocações, CPIs e relatórios.
- Papel da Câmara na análise das contas do Prefeito e no orçamento.
- Responsabilidade solidária e limites éticos da fiscalização.
- Estrutura e classificação das receitas municipais.
- Diferença entre receitas correntes e de capital.
- Receitas correntes: tributária, contribuições, patrimonial, serviços e transferências.
- Receitas de capital: alienação de bens, transferências e operações de crédito.
- Principais tributos: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria.
- Transferências legais: FPM, ICMS, IPVA, SUS e FUNDEB.
- Fontes de dados: RREO, RGF, Siconfi, Transparência e SIAF.
- Etapas da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Indicadores e ferramentas de acompanhamento da arrecadação.
- Subarrecadação e impactos na execução orçamentária.
- Conceito e tipos de renúncia fiscal (art. 14 da LRF).
- Regras legais para concessão de benefícios e compensações.
- Transparência e controle das renúncias fiscais no RREO.
- Ferramentas e boas práticas: Tesouro, TCE e portais públicos.
- Indicadores fiscais e controle social: esforço fiscal e audiências públicas.

Carga Horária: 12h

Realização:



CERTIFICADO



Certificamos que:

Anderson de Deus Ramos

da cidade de Foz do Jordão - PR, participou do curso sobre o tema:
**“FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA
ARRECAÇÃO E RENDIMENTOS FISCAIS”**. Realizado nos dias **04, 05, 06 e
07** de novembro de 2025 na cidade de Curitiba - PR, promovido pela
empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita no
CNPJ: 04.727.713/0001-02.

Anderson Silva

Diretor Executivo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Função fiscalizadora do vereador no controle político, administrativo e financeiro.
- Fundamentos constitucionais da fiscalização: art. 31 da CF e art. 59 da LRF.
- Instrumentos parlamentares: pedidos de informação, convocações, CPLs e relatórios.
- Papel da Câmara na análise das contas do Prefeito e no orçamento.
- Responsabilidade solidária e limites éticos da fiscalização.
- Estrutura e classificação das receitas municipais.
- Diferença entre receitas correntes e de capital.
- Receitas correntes: tributária, contribuições, patrimonial, serviços e transferências.
- Receitas de capital: alienação de bens, transferências e operações de crédito.
- Principais tributos: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria.
- Transferências legais: FPM, ICMS, IPVA, SUS e FUNDEB.
- Fontes de dados: RREO, RGF, Siconfi, Transparência e SIAF.
- Etapas da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Indicadores e ferramentas de acompanhamento da arrecadação.
- Subarrecadação e impactos na execução orçamentária.
- Conceito e tipos de renúncia fiscal (art. 14 da LRF).
- Regras legais para concessão de benefícios e compensações.
- Transparência e controle das renúncias fiscais no RREO.
- Ferramentas e boas práticas: Tesouro, TCE e portais públicos.
- Indicadores fiscais e controle social: esforço fiscal e audiências públicas.

Carga Horária: 12h

Realização:



CERTIFICADO



Certificamos que:

Juan Simbeira Da Silva

da cidade de Foz do Jordão - PR, participou do curso sobre o tema:
**“FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA
ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS”**. Realizado nos dias **04, 05, 06 e
07 de novembro de 2025** na cidade de Curitiba - PR, promovido pela
empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita no
CNPJ: 04.727.713/0001-02.

Anderson Silva

Diretor Executivo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Função fiscalizadora do vereador no controle político, administrativo e financeiro.
- Fundamentos constitucionais da fiscalização: art. 31 da CF e art. 59 da LRF.
- Instrumentos parlamentares: pedidos de informação, convocações, CPIs e relatórios.
- Papel da Câmara na análise das contas do Prefeito e no orçamento.
- Responsabilidade solidária e limites éticos da fiscalização.
- Estrutura e classificação das receitas municipais.
- Diferença entre receitas correntes e de capital.
- Receitas correntes: tributária, contribuições, patrimonial, serviços e transferências.
- Receitas de capital: alienação de bens, transferências e operações de crédito.
- Principais tributos: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria.
- Transferências legais: FPM, ICMS, IPVA, SUS e FUNDEB.
- Fontes de dados: RREO, RGF, Siconfi, Transparência e SIAF.
- Etapas da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Indicadores e ferramentas de acompanhamento da arrecadação.
- Subarrecadação e impactos na execução orçamentária.
- Conceito e tipos de renúncia fiscal (art. 14 da LRF).
- Regras legais para concessão de benefícios e compensações.
- Transparência e controle das renúncias fiscais no RREO.
- Ferramentas e boas práticas: Tesouro, TCE e portais públicos.
- Indicadores fiscais e controle social: esforço fiscal e audiências públicas.

Carga Horária: 12h

Realização:



CERTIFICADO



Certificamos que:

Sauri Quatrin

da cidade de Foz do Jordão - PR, participou do curso sobre o tema:
**“FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA
ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS”**. Realizado nos dias **04, 05, 06 e
07 de novembro de 2025** na cidade de Curitiba - PR, promovido pela
empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita no
CNPJ: 04.727.713/0001-02.

Anderson Silva

Diretor Executivo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Função fiscalizadora do vereador no controle político, administrativo e financeiro.
- Fundamentos constitucionais da fiscalização: art. 31 da CF e art. 59 da LRF.
- Instrumentos parlamentares: pedidos de informação, convocações, CPLs e relatórios.
- Papel da Câmara na análise das contas do Prefeito e no orçamento.
- Responsabilidade solidária e limites éticos da fiscalização.
- Estrutura e classificação das receitas municipais.
- Diferença entre receitas correntes e de capital.
- Receitas correntes: tributária, contribuições, patrimonial, serviços e transferências.
- Receitas de capital: alienação de bens, transferências e operações de crédito.
- Principais tributos: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria.
- Transferências legais: FPM, ICMS, IPVA, SUS e FUNDEB.
- Fontes de dados: RREO, RGF, Siconfi, Transparência e SIAF.
- Etapas da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Indicadores e ferramentas de acompanhamento da arrecadação.
- Subarrecadação e impactos na execução orçamentária.
- Conceito e tipos de renúncia fiscal (art. 14 da LRF).
- Regras legais para concessão de benefícios e compensações.
- Transparência e controle das renúncias fiscais no RREO.
- Ferramentas e boas práticas: Tesouro, TCE e portais públicos.
- Indicadores fiscais e controle social: esforço fiscal e audiências públicas.

Carga Horária: 12h

Realização:



CERTIFICADO



Certificamos que:

Antônia dos Santos

da cidade de Foz do Jordão - PR, participou do curso sobre o tema:
**“FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA
ARRECADÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS”**. Realizado nos dias **04, 05, 06 e
07 de novembro de 2025** na cidade de Curitiba - PR, promovido pela
empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita no
CNPJ: 04.727.713/0001-02.

Anderson Silva

Diretor Executivo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Função fiscalizadora do vereador no controle político, administrativo e financeiro.
- Fundamentos constitucionais da fiscalização: art. 31 da CF e art. 59 da LRF.
- Instrumentos parlamentares: pedidos de informação, convocações, CPIs e relatórios.
- Papel da Câmara na análise das contas do Prefeito e no orçamento.
- Responsabilidade solidária e limites éticos da fiscalização.
- Estrutura e classificação das receitas municipais.
- Diferença entre receitas correntes e de capital.
- Receitas correntes: tributária, contribuições, patrimonial, serviços e transferências.
- Receitas de capital: alienação de bens, transferências e operações de crédito.
- Principais tributos: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria.
- Transferências legais: FPM, ICMS, IPVA, SUS e FUNDEB.
- Fontes de dados: RREO, RGF, Siconfi, Transparência e SIAF.
- Etapas da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Indicadores e ferramentas de acompanhamento da arrecadação.
- Subarrecadação e impactos na execução orçamentária.
- Conceito e tipos de renúncia fiscal (art. 14 da LRF).
- Regras legais para concessão de benefícios e compensações.
- Transparência e controle das renúncias fiscais no RREO.
- Ferramentas e boas práticas: Tesouro, TCE e portais públicos.
- Indicadores fiscais e controle social: esforço fiscal e audiências públicas.

Carga Horária: 12h

Realização:

